

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 003/2018

Aos nove dias do mês de Abril de 2018, reuniu-se os membros dos Conselhos Curador, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Alceu Rossi s/n, centro, neste Município de Paranaíta - MT, convocados pela Diretora Executiva do Prevpar tendo como Pauta o benefício de aposentadoria da servidora Maria Aparecida Cordeiro de Campos Querino. A Diretora iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e explicou que convocou a todos porque foi definido na reunião anterior do conselho que seriam apresentados os Pareceres Jurídico e do Controle Interno quanto ao benefício de Aposentadoria da referida servidora. A diretora realizou a leitura do parecer jurídico na qual afirma que a servidora cumpriu os quesitos para ter direito ao benefício pois a Lei vigente exige que o servidor passe por perícia médica submetendo-se aos três profissionais que compõe a Junta Médica do Prevpar, e que por unanimidade, emitiram Laudo atestando a incapacidade da servidora para exercer suas atividades laborais, sendo assim, conforme determina o parecer jurídico não resta outra alternativa que não seja afastá-la definitivamente de suas atividades através da Aposentadoria por Invalidez na qual considera-se de direito da servidora. A Diretora explica que o Prevpar se deparou com Parecer desfavorável da Unidade de Controle Interno, mas que entende que não podemos contrariar o que determina a Lei vigente e reafirmada pelo Parecer Jurídico, e que o Processo deveria ser submetido ao Tribunal de Contas para sua possível homologação. Em seguida a Diretora leu o Parecer do Controlador Interno para que os conselheiros pudessem analisar a situação. Após a leitura os membros do Conselho se manifestaram afirmando não ter competência para contestar Laudos Médicos emitidos por Peritos do Fundo de Previdência, a presidente do Conselho fez um breve comentário e explicou que devemos sempre nos ater ao que possuímos fisicamente em documentos, sendo imparciais e visando sempre o cumprimento do que determina a Lei vigente, sendo assim, considerando que a servidora possui Laudo Médico que atesta sua incapacidade e ainda, parecer jurídico do Prevpar garantindo ser de direito o benefício, o correto é submeter o processo ao Tribunal de Contas. Todos os membros concordaram e assim decidiram juntamente com a Diretora em finalizar o processo de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Aparecida Cordeiro de Campos Querino e submetê-lo a análise do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Não havendo mais nada para tratar eu Angélica Scatola Pedroso lavrei a presente Ata e a assino assim como os membros deste Conselho Curador do PREVPAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranaíta – MT.

Angélica Scatola Pedroso, Inesma F. N. de Souza,
Izabela Bastiani, Flávia F. de Almeida, Tatiana Garcia
Aulampio, Jose Maria Pereira Luz